

Circular – CBCa 012/2023

Curitiba, 24 de março de 2023

Assunto: **Canoagem Maratona – Convocação Mundial Máster e Paracanoagem 2023**

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM – CBCa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.893.155/0001-12, vem por meio desta convocar os atletas abaixo relacionados para participarem do Campeonato Mundial de Canoagem Maratona Máster e Paracanoagem, que está programado para acontecer em Vejen – Dinamarca, nos dias 28 e 29/08 de 2023.

◦ **Máster**

- José Carlos Oliveira
- Bruno Hendrigo Baltieri
- Willian Cesario Aureliano
- Paulo Ricardo Campos Cabral Salomão
- Alexander Augusto Batista dos Santos
- Marcelo Faro Pompeu
- Lucio Scartezini
- Rubens Mario Faro Pompeu
- Fernanda Rachid

◦ **Paracanoagem**

- Oscar da Silva C. Filho
- Raphael dos Santos
- Luiz Bezerra da Silva
- Daniel de Araújo Santana
- Sergio Ferreira
- Ighor Gislon da Silva
- Ana Claudia F. V. Borges
- Andrea Pontes e Silva
- Leonice Vercelheze Friedrich
- Pâmela S. L. Kessler
- Mariangela Sousa Lobato

1. Financiamento da participação

Conforme já é de conhecimento de todos, a Canoagem Maratona não é uma modalidade olímpica. Portanto, não dispõe de recursos da Lei Agnelo Piva. Dessa forma, os interessados deverão arcar com as despesas e responsabilidades de sua participação, incluindo passagens, hospedagem, alimentações ou quaisquer outros custos.

2. Cadastro

Somente poderão participar do evento, atletas com cadastro regular junto à CBCa, para verificar a situação cadastral basta acessar o link (sge.cbca.org.br).

3. Inscrições

A CBCa dará apoio a taxa de inscrição, e a logística de viagem aos atletas, porém todas as taxas devem ser negociadas e pagas pelos próprios interessados (atletas).

4. Prazos, manifestação de interesse e condições de participação

Os atletas acima mencionados precisam confirmar sua participação no campeonato Mundial, **até o dia 24 de Abril de 2023**, mediante o envio de e-mail para o Supervisor da modalidade: canoagem.maratona@canoagem.org.br. **O não envio da mensagem, será entendido como desistência da participação nesta competição.** Para que a convocação seja deferida, o supervisor deverá obrigatoriamente acusar o recebimento do e-mail.

Por derradeiro e a quem interessar possa, com fulcro no art. 84, da Lei 9.615/98. “Será considerado como efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período em que o atleta servidor público civil ou militar, da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, estiver convocado para integrar representação nacional em treinamento ou competição desportiva no País ou no exterior”.

Dúvidas e demais informações podem ser obtidas diretamente com o Supervisor da modalidade de Canoagem Maratona pelo e-mail: canoagem.maratona@canoagem.org.br

Klaus von Gal

Supervisor Canoagem Maratona